



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL N° 3/2024

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
PARA O ENSINO MÉDIO**

[PIBIC-EM 2024-2025]

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC) torna pública a abertura das inscrições para a Seleção de Bolsistas de Iniciação Científica, na modalidade: PIBIC-Ensino Médio, direcionada a estudantes do ensino médio vinculados à rede pública, no qual participa o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1 OBJETIVOS E COTA DE BOLSAS

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) é dirigido aos alunos do ensino médio vinculados a instituições da rede pública que, sob a orientação de docentes da UFC, desenvolverão atividades de pesquisa. O PIBIC-EM tem como objetivos:

- i** despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais de estudantes do ensino médio da rede pública mediante a participação em projetos de pesquisa;
- ii** fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos aos estudantes do ensino médio da rede pública;
- iii** desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes;
- iv** identificar e formar estudantes do ensino médio da rede pública com vocação para a pesquisa; e
- v** proporcionar uma maior interação entre a Universidade e a escola pública.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para a inscrição do orientador e do projeto de pesquisa, encontra-se disponível na Página do PIBIC: <http://sysprppg.ufc.br/pibic/>. As características do programa PIBIC-EM a serem seguidas, no processo de seleção previsto neste edital, encontram-se completamente descritas na [Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006](#).

1.1 Cota Atual [2023-2024] - Quantidade/Valor das Bolsas

Agência	Quantidade	Valor (R\$)
CNPq	13	700,00

1.2 Cota Prevista [2024-2025] - Quantidade/Valor das Bolsas

Agência	Quantidade	Valor (R\$)
CNPq	cota a ser confirmada	700,00

2 CONDIÇÕES E REQUISITOS**2.1 Quantidade de Bolsas por Proponente**

- i cada professor proponente, preferencialmente Bolsista de Produtividade do CNPq, podera submeter, no máximo, 2 projetos diferentes, podendo solicitar apenas 1 bolsa por projeto;
- ii a bolsa terá a duração de 12 meses, com vigência de 01/08/2024 a 31/07/2025;
- iii o orientador, obrigatoriamente, deverá requerer a inclusão da escola do aluno indicado em seu projeto, que deverá constar as informações a seguir:
 - a) nome e endereço da escola;
 - b) rede de ensino em que a escola encontra-se vinculada (federal, estadual ou municipal); e
 - c) identificação do diretor da instituição: nome e CPF.

2.2 Requisitos para a Participação de Alunos

- i encontrar-se regularmente matriculado no ensino médio ou profissional de escolas públicas;
- ii encontrar-se desvinculado do mercado de trabalho e não participar de outro projeto de pesquisa ou programa de bolsas;
- iii possuir frequência escolar igual ou superior a 75%;
- iv apresentar declaração de matrícula da escola e, no ato da inclusão no programa PIBIC-EM, estar cursando, no máximo, o penúltimo ano do ensino médio; e
- v apresentar ciência e anuência da direção da escola quanto à participação no programa PIBIC-EM.

2.3 Requisitos para a Participação de Professores

- i ser doutor livre docente ativo na UFC, com vínculo funcional permanente, em regime de dedicação exclusiva (DE) ou de 40 horas semanais de trabalho;
- ii estar adimplente com os programas de bolsas da PRPPG (PIBIC, PIBITI e PIBIC-EM); não constar pendência quanto à entrega do relatório parcial ou final do bolsista, referentes às vigências anteriores; e ter orientado o trabalho de apresentação do bolsista no Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio. Em caso de inadimplência, o orientador deverá obter informações, na Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, sobre os procedimentos para a devida regularização.
- iii ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- iv comprovar a produção científica, tecnológica ou artística, divulgada ou publicada, desde 2000 até a data de submissão do projeto;
- v quando a natureza do projeto assim o exigir, este deverá ser iniciado apenas após a autorização formal de instituições, tais como o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA);

a Fundação Nacional do Índio (FUNAI); o Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde se dará a pesquisa; a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); a Comissão de Ética em Pesquisa com Animais (CEUA); a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN); a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio); o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) e congêneres.

3 OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

O orientador, no programa PIBIC-EM, tem como obrigações:

- i orientar a bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório científico anual a ser, obrigatoriamente, enviado, eletronicamente, em prazo previamente estabelecido, via Plataforma Ícaro Moreira;
- ii informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG [coordpq@ufc.br] sobre qualquer ausência do bolsista em suas atividades até o dia 28 do mês da ocorrência, para a tomada das providências cabíveis;
- iii estar ciente e informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, com a antecedência mínima de 30 dias, a conclusão do ensino médio ou profissional do bolsista. Em caso de omissão, a cota de bolsa será devolvida à PRPPG;
- iv informar, imediatamente, à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- v participar, de forma efetiva, do Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio, durante a apresentação do trabalho pelo orientando. A ausência não justificada implicará em pendência junto à PRPPG, impedindo-o de participar de processos seletivos posteriores;
- vi atuar, obrigatoriamente, quando indicado, como consultor *ad hoc* ou avaliador, devendo emitir pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBIC, bem como avaliador nos Encontros Universitários (quando for denominado para tal fim). A não emissão dos 3 pareceres solicitados implicará o impedimento de concorrer nos processos seletivos subsequentes;
- vii advertir o bolsista sobre a proibição do acúmulo de bolsa com outro programa institucional de bolsas;
- viii informar à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG sobre possíveis alterações no plano de trabalho do bolsista e alteração do prazo de execução, com fundamentação e justificativa, cujo pedido será decidido em até 30 dias; e
- ix incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiverem a participação efetiva.

Observação 1: O cancelamento do projeto e da bolsa desobriga da participação do Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio, somente se for solicitado antes de completados 2 meses do início da vigência do PIBIC-EM.

Observação 2: A substituição do bolsista deverá ser comunicada à Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG, mediante mensagem de e-mail intitulada: SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA - PIBIC-EM, para o endereço eletrônico: coordpq@ufc.br, contendo os dados do futuro bolsista, juntamente com as declarações, em formato PDF, conforme instruções contidas neste edital.

4 OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- i abrir conta corrente em seu nome, em qualquer agência do Banco do Brasil, sendo vedada conta conjunta ou poupança;
- ii dedicar-se às atividades previstas no projeto ou plano de trabalho durante a vigência da bolsa;

- iii aceitar o Termo de Concessão de Bolsa a ser enviado pelo CNPq para o endereço eletrônico do aluno, informado no Currículo Lattes;
- iv incluir os dados bancários na Plataforma Integrada Carlos Chagas/CNPQ, através da opção: OUTROS BOLSISTAS;
- v devolver ao CNPq eventuais valores pagos indevidamente, e, em caso de recusa, procedimentos administrativos/judiciais poderão ser adotados para a garantia da restituição; e
- vi participar do Encontro de Iniciação Científica - Ensino Médio no ano de 2023, mediante a apresentação do trabalho.

5 INSCRIÇÃO

O orientador deverá encaminhar os documentos listados abaixo, em formato PDF, para o endereço eletrônico: coordpg@ufc.br, no período acima informado.

- i ficha de inscrição preenchida, conforme o modelo constante no Anexo I deste edital;
- ii projeto de pesquisa, contendo plano de trabalho do bolsista e cronograma de execução, em conformidade com o roteiro para a elaboração de projeto, constante no Anexo II deste edital;
- iii ficha de pontuação preenchida - Anexo III;
- iv caso já possua experiência como orientador em projetos com escola pública, anexar a comprovação no ato da inscrição; e
- v declaração de anuência do diretor da escola interessada em participar do programa PIBIC-EM.

Observação: excepcionalmente, docentes e técnicos administrativos com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral por um período superior a 3 meses, durante a vigência da bolsa, deverão, obrigatoriamente, indicar um coorientador. As cotas de bolsas concedidas aos orientadores que se afastarem sem haver previamente indicado um coorientador retornarão para a Coordenadoria de Pesquisa/PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite a substituição de orientador, conforme estabelecido na RN 017/2006, que rege o presente edital. O coorientador deverá possuir pelo menos o título de doutor.

6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão selecionadas pelos Comitês Interno e Externo do PIBIC-EM, considerando os seguintes critérios:

- i produção Científica do orientador no período analisado (50%);
- ii experiência do orientador em projetos com a escola pública (20%);
- iii bolsista PQ do CNPq (20%);
- iv relevância e exequibilidade da proposta (10%); e
- v cumprimento dos requisitos do item 2.1.3.

7 RENOVAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA NOS CASOS DE MATERNIDADE

O projeto de pesquisa poderá ser renovado por mais 12 meses, se comprovado o afastamento temporário, durante a vigência do projeto, de orientadora em virtude da ocorrência de parto. Da mesma forma, nos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. O cadastro de renovação do projeto deverá acontecer no ato da inscrição da proposta, incluindo, obrigatoriamente, em anexo, os documentos comprobatórios referentes à gestação e/ou nascimento do bebê, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção. Nesses casos, ficará assegurada a cota de bolsa do(a) orientador(a) concedida no exercício anterior.

8 CALENDÁRIO

Etapa	Período
Período de Inscrições	de 26/02/2024 a 26/03/2024
Resultado Preliminar do Comitê Interno	17/05/2024
Interposição de Recursos	de 20/05/2024 a 24/05/2024
Resultado Final do Comitê Interno	29/05/2024
Pareceres Preliminares do Comitê Externo	de 30/05/2024 a 14/06/2024
Interposição de Recursos	de 17/06/2024 a 20/06/2024
Resultado Final	28/06/2024

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- i a implementação das bolsas ficará condicionada ao número de cotas disponível;
- ii a Comissão Interna e Externa do PIBIC-EM serão constituídas mediante portaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;
- iii é proibida a acumulação da bolsa PIBIC-EM com a de outro programa de bolsas, seja do CNPq ou de qualquer outra agência de fomento ao ensino e à pesquisa nacional ou estrangeira;
- iv a inscrição no programa PIBIC-EM por parte do orientador implicará na aceitação de todos os itens expressos neste edital;
- v é vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;
- vi os Comitês Interno e Externo do PIBIC-EM encarregar-se-ão da avaliação dos relatórios parciais e finais.
- vii faz parte desde edital, subsidiariamente, a Resolução Normativa do CNPq - RN 17/2006;
- viii os casos omissos neste edital submetidos à apreciação dos Comitês interno e Externo do PIBIC- EM ou da Câmara de Pesquisa e Pós- Graduação (CPPG/CEPE), dependendo da natureza de cada demanda.

Profa. Regina Célia Monteiro de Paula
Pró-Reitora e Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 23/02/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4809777** e o código CRC **4BE835C6**.

Referência: Processo nº 23067.009973/2024-11

SEI nº 4809777

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: prposufc@ufc.br - site: www.prppg.ufc.br
